

**EDITAL Nº 06 - PIB/PRG/UFLA, de 12 de junho de 2019**

**AGENDA**

12/06/2019	Publicação do Edital
12/06/2019 até 26/06/2019, no horário de 08h00min as 18h00min	Período de Inscrição
27/06/2019	Divulgação da Banca Examinadora
09/07/2019	Divulgação do Resultado Preliminar
09/07/2019 até 10/07/2019, no horário de 08h00min as 18h00min	Interposição de Recursos
12/07/2019	Resultado dos Recursos
12/07/2019	Resultado Final
Final do primeiro período letivo de 2019, interstício dos períodos letivos de 2019/1 e 2019/2 ou no segundo período letivo de 2019.	Confirmação de interesse pela vaga da Primeira Chamada

## **EDITAL Nº 06 - PIB/PRG/UFLA, de 12 de junho de 2019**

### **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS - PIB MODALIDADE: BOLSAS INSTITUCIONAIS DE ENSINO E APRENDIZAGEM SUBMODALIDADE: PROGRAMA DE APOIO À PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO – PROMAD SELEÇÃO DE PROJETOS**

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Coordenadoria de Programas e Projetos (CPP), considerando o disposto na Resolução nº 072 do Conselho Universitário, de 13 de setembro de 2018, torna público o presente Edital que visa acolher projetos para ações no âmbito dos cursos de graduação da UFLA, ofertados na modalidade presencial, que integrarão o Programa Institucional de Bolsas (PIB/UFLA).

#### **1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS**

**1.1.** As Bolsas de Ensino e Aprendizagem, executadas pela PRG, destinam-se a promover constante melhoria na formação acadêmica dos discentes da UFLA, tendo como princípio norteador a participação de discentes em projetos que promovam a superação de dificuldades e/ou o desenvolvimento de atividades acadêmicas de excelência capazes de proporcionar o aprimoramento da formação nos cursos de graduação.

**1.2.** O Programa de Apoio à Produção de Material Didático (PROMAD) é hierarquicamente uma submodalidade pertencente à modalidade da Bolsa Institucional de Ensino e Aprendizagem (BIEA) vinculado ao Programa Institucional de Bolsas. É coordenado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), sendo gerenciado e executado pela PRG.

**1.3.** O PROMAD destina-se a promover constante melhoria na formação acadêmica dos estudantes da UFLA. Nele, são desenvolvidos objetos de aprendizagem, sejam eles imagens, animações, vídeos, modelos tridimensionais reais, dentre outros.

**1.4.** O PROMAD visa dar oportunidade para estudantes que possuem perfil e interesse em atuar no desenvolvimento de material didático-pedagógico para atender as demandas do ensino de graduação da universidade. Tem como objetivos: capacitar os estudantes para atuarem nas áreas de ensino e desenvolvimento de tecnologias educacionais; contribuir para a melhoria das ferramentas que possibilitam o acesso aos materiais didáticos digitais do tipo recursos educacionais abertos (REA), aumentando os canais de comunicação entre docentes e discentes, potencializando as possibilidades de trabalho colaborativo em grupos; promover a expansão do uso de tecnologias educacionais na graduação presencial; e incentivar a produção de materiais didáticos inovadores vinculados à inovação pedagógica dos cursos de graduação.

**1.5.** O PROMAD objetiva despertar vocações para o desenvolvimento de materiais didáticos inovadores destinados à aplicação nos cursos de graduação da universidade; estimular os estudantes a desenvolverem atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e aos processos de inovação; contribuir para a melhoria da qualidade da formação dos estudantes de graduação, oferecendo-lhes oportunidades de conhecimento e prática em ambientes além da sala de aula; contribuir com o desenvolvimento institucional por meio das atividades desenvolvidas, auxiliando a UFLA a cumprir com sua missão educacional, gerando conhecimentos e práticas para o avanço da ciência.

#### **2. DO OBJETIVO E DAS VAGAS**

**2.1.** O presente Edital tem por objetivo selecionar projetos, que integrarão o PROMAD, aptos a receberem bolsistas vinculados ao Programa Institucional de Bolsas (PIB/UFLA).

**2.2.** Os projetos selecionados poderão receber um ou mais bolsistas.

**2.3.** A distribuição de vagas de bolsistas para cada projeto será executada por deliberação da PRG, observando-se aspectos operacionais, administrativos e orçamentários.

### **3. DA VIGÊNCIA DOS PROJETOS SELECIONADOS**

**3.1.** A vigência dos projetos que receberem bolsistas será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de início das atividades constante no edital de seleção dos bolsistas, a ser publicado no final do primeiro período letivo de 2019, interstício dos períodos letivos de 2019/1 e 2019/2 ou no segundo período letivo de 2019.

**3.2.** A vigência de 02 (dois) anos especificada no item 3.1 somente será mantida se o Relatório Anual das Atividades do projeto for aprovado pela Comissão de acompanhamento dos projetos designada pela PRG.

**3.2.1.** O Relatório Anual de Atividades deverá explicitar, no mínimo, os objetivos executados; os estudantes envolvidos; os benefícios para os estudantes, as dificuldades enfrentadas e a descrição do material produzido. A cada produto concluído, uma cópia digital, fotografia de produto físico ou link de acesso por Internet deve ser incluída/o (ou anexada/o) ao relatório. Além disso, deve-se justificar os objetivos/atividades que não foram realizados, de acordo com o planejamento original.

**3.3.** O Relatório Anual das Atividades do projeto será analisado observando o disposto no item 3.2.1, bem como o alcance dos objetivos apresentados no projeto, o cumprimento do plano de trabalho dos bolsistas e a relevância das ações desenvolvidas.

**3.4.** Ao término da vigência de 02 (dois) anos, a prorrogação do projeto poderá ser solicitada à PRG pelo orientador responsável. O parecer será emitido pela Pró-Reitoria de Graduação e/ou por Comissão designada pela referida Pró-Reitoria, os quais poderão solicitar para este fim quaisquer documentos, relatórios e produtos relacionados ao projeto, conforme Resolução CUNI Nº 072/2018.

### **4. DOS REQUISITOS PARA A SUBMISSÃO DA PROPOSTA POR PARTE DOS DOCENTES E/OU TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS**

**4.1.** Pertencer ao quadro permanente da UFLA como docente ou técnico administrativo com qualificação superior à do bolsista e estar em efetivo exercício.

**4.2.** Estar ciente e de acordo com o estabelecido neste edital.

**4.3.** Assegurar condições e acesso às instalações laboratoriais e de campo necessárias à realização do projeto.

**4.4.** O projeto submetido deve apresentar condições de ser realizado com a participação de um ou mais bolsistas, pois em virtude de aspectos operacionais, administrativos e orçamentários, não será estipulado previamente o quantitativo de vagas disponíveis. Estas condições devem ser explicitadas no projeto.

**4.5.** O Projeto deve apresentar: Nome; Objetivo; Justificativa; Metodologia; Cronograma; Plano de Trabalho do (s) bolsista (s); Resultados Esperados; Referências Bibliográficas e indicar claramente a qual(is) componente(s) curricular(es) está vinculado, de forma a contemplar os critérios apresentados na tabela do item 8.4.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR DO PROJETO**

**5.1.** O orientador do projeto vinculado ao PROMAD de que trata este edital é um servidor docente ou técnico administrativo com qualificação superior à do bolsista, do quadro permanente da UFLA, responsável pelo projeto e pela orientação do discente bolsista.

**5.2.** Manter o vínculo empregatício com a UFLA durante todo o período de vigência do projeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o servidor deverá comunicar a ocorrência à CPP para providências.

**5.3.** Estar ciente que o orientador não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na coordenação do projeto vinculado ao PROMAD.

**5.4.** Realizar a seleção do discente bolsista de acordo com o estipulado nos editais de seleção e atendendo as orientações encaminhadas pela CPP/PRG.

**5.5.** Aprovar o relatório mensal de atividades e o relatório final do discente bolsista sob sua responsabilidade no Sistema Integrado de Gestão (SIG), observando as datas estipuladas pela CPP.

**5.6.** Verificar com frequência o e-mail institucional, bem como os sítios institucionais, a fim de inteirar-se de notícias e informações sobre o PIB/UFLA.

**5.7.** Acompanhar e orientar a atuação do discente bolsista em suas atividades e na geração dos produtos acordados em contratos de concessões de bolsas.

**5.8.** Informar imediatamente à CPP a solicitação do discente em desvincular-se do projeto.

**5.9.** Elaborar o Relatório Anual das Atividades do projeto, conforme instruções encaminhadas pela Comissão designada pela PRG e disponibilizá-los no SIG e/ou para a CPP/PRG, sempre que solicitado.

**5.9.1.** O Relatório Anual de Atividades deverá explicitar, no mínimo, os objetivos executados; os estudantes envolvidos; os benefícios para os estudantes, as dificuldades enfrentadas e a descrição do material produzido. A cada produto concluído, uma cópia digital, fotografia de produto físico ou link de acesso por Internet deve ser incluída/o (ou anexada/o) ao relatório. Além disso, deve-se justificar os objetivos/atividades que não foram realizados, de acordo com o planejamento original.

**5.10.** Elaborar, desenvolver, acompanhar e seguir as atividades previstas no projeto aprovado.

**5.11.** Enviar à PRG, sempre que solicitado, relatórios periódicos, contendo descrições, análise e avaliação de atividades do projeto, bem como quaisquer documentos de acompanhamento das atividades do discente bolsista.

**5.12.** Atentar-se à qualidade dos trabalhos publicados e/ou apresentados em nome do Programa.

**5.13.** Acompanhar o discente na apresentação do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) em congressos, seminários, eventos e similares promovidos pela UFLA, quando solicitado pela PRG.

**5.14.** Elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos.

**5.15.** Incluir o nome do(s) bolsista(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

**5.16.** Citar o vínculo com o Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

**5.17.** Comunicar imediatamente à CPP casos de irregularidades e/ou impossibilidades de continuação do discente bolsista no projeto. São consideradas irregularidades e impossibilidades: a infrequência, o trancamento de matrícula, a conclusão do curso de graduação, o abandono das atividades, o estabelecimento de vínculo empregatício, ou qualquer outra irregularidade das quais tome conhecimento ou que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução CUNI nº 072, de 13 de setembro de 2018.

**5.18.** Estar ciente sobre as disposições da Resolução CUNI nº 072, de 13 de setembro de 2018, que cria, institui e normatiza o Programa Institucional de Bolsas (PIB/UFLA) e demais legislações sobre o Programa.

## **6. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR DO PROJETO**

**6.1.** Repassar a outro a orientação de seu bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais. Nestes casos, o afastamento deverá ser comunicado à CPP/PRG com antecedência de 30 (trinta) dias.

**6.2.** Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção, em relação ao projeto sem a autorização da CPP/PRG.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

**7.1.** O período de inscrições será de 12/06/2019 até o dia 26/06/2019, no horário de 08h00min as 18h00min, na recepção da Pró-Reitoria de Graduação. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

**7.2.** Para inscrever-se neste Edital, o candidato ou seu procurador, estando este último de posse de procuração destinada a este fim, deverá comparecer na Pró-Reitoria de Graduação e entregar, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

**7.2.1.** Formulário de Inscrição, devidamente preenchido de forma digitada e assinado pelo candidato, disponível no sítio da PRG: [www.prg.ufla.br](http://www.prg.ufla.br).

**7.2.2.** Projeto escrito, de acordo com o solicitado no item 4.5, em consonância com os objetivos do PROMAD, para atividades e ações a serem desenvolvidas no período de 02 (dois) anos.

**7.2.3.** Cópia da Carteira de Identidade.

**7.3.** O candidato somente poderá efetuar sua inscrição desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 deste edital. O candidato que não atender aos requisitos será eliminado.

**7.4.** Será admitida apenas uma inscrição por candidato.

**7.5.** É de inteira responsabilidade do candidato a entrega correta dos documentos solicitados. A PRG não conferirá os documentos solicitados no ato da inscrição.

## 8. DA SELEÇÃO

**8.1.** O processo de seleção dos projetos será conduzido por uma Banca Examinadora instituída pela PRG.

**8.1.1.** No dia 27/06/2019, será publicado no sítio da PRG, os membros da Banca Examinadora.

**8.2.** Cada examinador atribuirá a cada Projeto, uma nota entre 0 e 5 pontos, com uma casa decimal, por item a ser avaliado, conforme especificado no item 8.4.

**8.3.** A pontuação final do Projeto será calculada utilizando a média aritmética das notas atribuídas a ele pelos membros da Banca Examinadora, com uma casa decimal, sem arredondamento.

**8.4.** A pontuação do Projeto seguirá os seguintes critérios:

Critério	Pontuação Máxima
(1) Articulação da proposta com a ementa (conteúdo programático objetivos e metodologias) do(s) componente(s) curricular(es).	5,0 pontos
(2) Contribuição para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos estudantes.	5,0 pontos
(3) Produção de materiais didáticos inovadores vinculados à melhoria das abordagens pedagógicas.	10,0 pontos
(4) Estímulo à inovação, à criatividade e à inventividade.	10,0 pontos
(5) Proposta de projeto interdisciplinar, que valorize a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos.	5,0 pontos
(6) Desenvolvimento de atividades em níveis crescentes de complexidade em direção à autonomia do estudante em formação.	5,0 pontos
(7) Viabilidade de execução do projeto.	5,0 pontos
(8) Sistematização, avaliação e registro das atividades desenvolvidas.	5,0 pontos
(9) Apresentação de plano de trabalho do bolsista.	5,0 pontos

**8.5.** A classificação dos projetos será em ordem decrescente de notas.

**8.6.** Será desclassificado o projeto cuja pontuação final for menor que a média aritmética de todos os projetos inscritos ou que receba a pontuação zero em algum dos critérios de pontuação estabelecidos no item 8.4.

**8.7.** Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de classificação em ordem de:

**8.7.1.** Maior pontuação obtida no critério 3;

**8.7.2.** Maior pontuação obtida no critério 4;

**8.7.3.** Maior pontuação obtida no critério 1;

**8.7.4.** Maior pontuação obtida no critério 2;

**8.7.5.** Maior pontuação obtida no critério 5;

**8.7.6.** Maior pontuação obtida no critério 6;

**8.7.7.** Candidato mais idoso.

## **9. DO RESULTADO PRELIMINAR**

**9.1.** No dia 09/07/2019, será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo no sítio da PRG.

**9.2.** É de inteira responsabilidade do candidato consultar o Resultado Preliminar.

## **10. DO RECURSO**

**10.1.** O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

**10.2.** O período de recurso será de 09/07/2019 até o dia 10/07/2019, no horário de 08h00min as 18h00min, na recepção da Pró-Reitoria de Graduação.

**10.3.** O recurso deverá ser redigido em formulário de recurso, disponível no sítio da PRG, de forma digitada e assinado pelo candidato, devendo ser entregue na Pró-Reitoria de Graduação, pessoalmente ou por meio de procurador, estando este último de posse de procuração destinada a este fim, no período estipulado no item 10.2.

**10.4.** Havendo prorrogação na data de divulgação do resultado, o prazo de recurso e de análise poderá ser dilatado por igual período.

**10.5.** Não serão apreciados os recursos incompletos, preenchidos incorretamente, ou que não estejam de acordo com as normas deste Edital.

**10.6.** O recurso será analisado pela Banca Examinadora e pela PRG, que darão decisão conjunta e terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.

**10.7.** O resultado dos recursos será divulgado no sítio da PRG no dia 12/07/2019. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

## **11. DO RESULTADO FINAL, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE**

**11.1.** No dia 12/07/2019 será divulgado no sítio da PRG a listagem dos projetos classificados e desclassificados por ordem decrescente de pontuação.

**11.2.** A convocação dos candidatos que tiveram projetos classificados para iniciar as atividades poderá ocorrer no final do primeiro período letivo de 2019, interstício dos períodos letivos de 2019/1 e 2019/2 ou no segundo período letivo de 2019.

**11.3.** Para a distribuição das vagas de bolsistas, serão selecionados os primeiros projetos classificados por ordem decrescente de pontuação, observando o número de vagas.

**11.4.** A divulgação dos candidatos convocados para iniciar as atividades dos projetos será publicada no sítio da PRG, no prazo estipulado no item 11.2.

**11.5.** Os candidatos convocados para iniciar as atividades dos projetos receberão e-mail da CPP/PRG (cpp.prg@ufla.br) solicitando o comparecimento na Coordenadoria de Programas e Projetos para manifestarem o interesse e assinarem o Termo de Compromisso, conforme prazo estipulado no item 11.2.

**11.6.** É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados os telefones de contato e endereços de e-mail junto à CPP/PRG.

**11.7.** O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga conforme determinado no item 11.5 será excluído da lista de espera do presente edital.

**11.8.** A lista de espera terá validade enquanto não houver outro edital para seleção de projetos para o PROMAD.

## **12. DOS RESULTADOS DAS DEMAIS LISTAS DE CHAMADAS, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE**

**12.1.** Os candidatos classificados na lista de espera serão convocados caso exista vaga não preenchida após a confirmação de interesse da primeira lista de chamada ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência deste edital.

**12.2.** As demais chamadas ocorrerão, caso necessário, por meio dos e-mails fornecidos pelo candidato.

**12.3.** A convocação de candidatos em decorrência do surgimento de vagas ociosas durante a vigência do Projeto somente será executada por deliberação da PRG, observando-se o período de vigência do Edital, os aspectos operacionais, administrativos e orçamentários, e não somente a ociosidade de vagas.

**12.4.** O candidato convocado que não tiver interesse pela vaga será excluído da lista de espera do presente edital.

## **13. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO**

**13.1.** Diante de indício de irregularidade na condução do projeto, a CPP/PRG suspenderá as atividades para apuração dos fatos.

**13.2.** A suspensão será comunicada ao orientador do projeto, sendo as atividades imediatamente suspensas até a apuração final das possíveis causas de irregularidade.

**13.3.** Diante do processo, será concedido ao orientador do projeto o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**13.4.** Após a investigação processual a PRG emitirá a deliberação desfavorável ou favorável à rescisão contratual.

## **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e da Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

**14.2.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PRG.

**14.3.** Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela PRG, de acordo com as suas competências legais.

**Lavras – MG, 12 de junho de 2019**

**RONEI XIMENES MARTINS  
Pró-Reitor de Graduação**